

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

ATA nº. 14/2023 – 5° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ - CONDEPHAT

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do CONDEPHAT, na sala do **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo"** - Edifício Alvorada, sito à Praça Martinho Guedes, 12 - Centro – Tatuí/SP, para a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho, conforme Convocação nº 14/2023 e conforme assinatura na lista de presença:

- Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Tatuí: Antônio Celso Fiuza Junior;
- 2. Conselho Regional de Engenharia: Acyr Ragugnetti Filho;
- 3. Conselho Municipal de Políticas Culturais: Davison Cardoso Pinheiro.
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU: Maira Camargo Barros;
- Representante do Museu Histórico Paulo Setúbal de Tatuí: Rogério Donisete Leite de Almeida;
- Órgão Municipal de Cultura: Cristiano Guimarães de Camargo;
- Ordem dos Advogados do Brasil OAB: Adriana Gardenal Berger;
- 8. Órgão Municipal do Planejamento Urbano Guilherme C de Camargo Barros;

AUSÊNCIA: Faculdade Estadual de Tecnologia "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" – FATEC de Tatuí, Conselho Municipal de Turismo Tatuí e, ETEC Sales Gomes de Tatuí.

CONVIDADOS: Rafael S. V. Sangrador e Otávio Aparecido Nocheli Afonso.

O presidente, antes de iniciar o Expediente do dia, apresentou Otávio Aparecido Nocheli Afonso que determinado pelo Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Júnior e o advogado Dr. Daniel Gomes Belanga, para auxiliar nos processos administraivos de tombamento que estão pendentes, tais como Conservatório de Tatuí e Escolas. As 17h10 o presidente iniciou a reunião apresentado o EXPEDIENTE, realizando a leitura do Ofício

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Fone: +55 15 3251-4969

Tatuí/SP – CEP: 18270-300 E-mail: condephat@tatui.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Cultura nº. 282/2023 -19/09/23 - Assunto: Análise sobre o pedido do proprietário/possuidor/resp. legal pelo imóvel situado na Rua do Cruzeiro nº. 702 -Processo nº. 23143/1/2023. "A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, vem por meio, após realização da reunião da Comissão Geral do Patrimônio solicitar ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, informações técnicas deste Conselho referente ao imóvel situado na Rua Cruzeiro, 702. Tal solicitação é pertinente ao protocolo Documento 433655 de 12/09/2023 às 12h09 - Processo nº 23143/1/2023 que apresenta a Solicitação Autorização para Demolição. Em reunião da Comissão Geral do Patrimônio realizada em 19 de setembro de 2023 às 14h no Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" - Edifício Alvorada e registrada na Ata nº 07/2023 foi identificado que o imóvel, acima descrito, CONSTA na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho De Defesa Do Patrimônio Histórico E Artístico De Tatuí, e analisado os seguintes documentos, constantes no processo: 01. Requerimento, guias eventuais da Prefeitura, Documentos Pessoal do interessado; Ficha Analíticas da Prefeitura; Capa do Carnê de IPTU; 02. Matrícula nº 37.517 de 03 de dezembro de 1992.Diante do exposto a Comissão deliberou que: "SOLICITA ao CONDEPHAT, no prazo de 15 dias úteis, que apresente documento sobre referido imóvel, para que a Comissão do Patrimônio possa deliberar sobre a solicitação." Devido a LPD (Lei de Proteção de Dados) solicitamos que os documentos apresentados devem ser única e exclusivamente para apreciação de V. Sas, o fato de enviar a terceiros, pode ocorrer em problemas judiciais." Após a leitura, o presidente abriu a palavra aos Conselheiros e Maíra Camargo Barros, solicitou que fosse registrado em ata, sua colocação: do imóvel a averbação da construção é de 1966, porém a construção é anterior a essa data, o que era prática comum da época. Depois se posicionou de forma preocupada pois recebeu de forma inusitada a ligação de uma das partes interessadas pela demolição, sem entender como conseguiu o contato e foi questionada por seu contato ser DDD 11. Sentindo-se pressionada no questionamento quanto a residência da Conselheira. Ainda indagou a questão se há restrição do Conselho, quanto ao imóvel e a Conselheira orientou que enviasse ofício solicitando informações ao CONDEPHAT, tornando-se muitas vezes inconveniente. Diante do exposto, entrou em contato com o

3

.

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Fone: +55 15 3251-4969



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

presidente e o mesmo alertou que a reunião extraordinária era proveniente ao imóvel. O presidente lembrou os Conselheiros o entendimento da Advogada do Município, Dra. Aline Pires de Camargo, no parecer dado para um questionamento da própria Comissão para um caso real ocorrido no mês de maio e junho, pelo qual expôs que "não há razão de se impedir a demolição ou alteração de um imóvel particular se ele não for submetido consequentemente ao tombamento". Assim, o presidente finalizou explicando que , apesar do Conselho ter divergido do entendimento da respeitável Advogada do Município, através do Ofício nº.015/2023 - 08/08/23, como é prerrogativa do CONDEPHAT a proteção de bem de interesse "que forem julgados necessários à evocação e preservação do passado histórico, como fontes culturais ou artísticas da cidade", conforme prevê o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1.993, principalmente àqueles que estão em risco imediato de desaparecer, devemos analisar a abertura ou não do processo de tombamento. Dessa forma, colocado em votação foi aprovado por unanimidade a abertura do processo de tombamento. O Conselheiro Davison Cardoso Pinheiro, descreve com preocupação a questão dos imóveis de interesse Cultural, o que deve o Conselho apresentar em caráter emergencial ao Executivo uma relação de 30 bens para tombamento, para evitar que a situação seja repetitiva, como vem ocorrendo nos últimos meses. O Conselheiro Guilherme Camargo Barros descreveu que a documentação deve ser num formato de check-list global para não atrasar o procedimento. O Presidente informou que irá encaminhará ofício à Comissão Geral do Patrimônio sobre a deliberação do Conselho. Foi instituída a Comissão de Trabalho para a elaboração do relatório de Tombamento, que deve apresentar no prazo de 30 dias o documento ao Conselho, sendo formado o Grupo de Trabalho com as seguintes conselheiras: Maíra Camargo Barros e Laura Rodrigues de Souza. Dando sequência a pauta da Ordem do dia o presidente realizou a leitura do Ofício Cultura nº. 284/2023 - 19/09/23 - Assunto: Análise sobre o pedido do proprietário/possuidor/Resp. legal pelo imóvel situado na Rua Coronel Lucio Seabra nº. 497 - Processo nº. 434048/1/2023. "A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, vem por meio, após realização da reunião da Comissão Geral do Patrimônio solicitar ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, informações técnicas deste Conselho referente ao imóvel situado na Rua Coronel Lúcio



Ja

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Fone: +55 15 3251-4969



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Seabra, 497. Tal solicitação é pertinente ao protocolo Documento 434048 de 15/09/2023 às 10h38 - Processo nº 23488/2023 que apresenta a Solicitação Autorização para Demolição. Em reunião da Comissão Geral do Patrimônio realizada em 19 de setembro de 2023 às 14h no Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" -Edifício Alvorada e registrada na Ata nº 07/2023 foi identificado que o imóvel, acima descrito, NÃO CONSTA na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho De Defesa Do Patrimônio Histórico E Artístico De Tatuí, e analisado os seguintes documentos, constantes no processo: 01. Requerimento, Solicitação da requerente, guias eventuais da Prefeitura, Documentos Pessoais (RG, CPF, CNH, Certidão Negativa 64065/2023 período consultado de 1990/2023; 02. Matrícula nº 84.951 de 18 de dezembro de 2014; ART 28027230231448895, comprovante de residência e Ficha Analítica nº 31171 emitida em 19/09/23. Diante do exposto a Comissão deliberou que: "SOLICITA ao CONDEPHAT, no prazo de 15 dias úteis, que apresente documento sobre referido imóvel, para que a Comissão do Patrimônio possa deliberar sobre a solicitação." Devido a LPD (Lei de Proteção de Dados) solicitamos que os documentos apresentados devem ser única e exclusivamente para apreciação de Vª.. Sa., o fato de enviar a terceiros, pode ocorrer em problemas judiciais." Nas mesmas condições do caso anterior, o presidente colocou em votação a possibilidade da abertura de tombamento, o que foi acolhido por unanimidade. A Conselheira Maira Camargo Barros discursos sobre a necessidade de fortalecer a ação de defesa do patrimônio por meio documental. E que, além do parecer da Comissão, o Conselho precisa encaminhar aos proprietários o ofício documentando o ato de Abertura do Patrimônio. Dessa forma, o Presidente informou que irá encaminhar ofício à Comissão Geral do patrimônio sobre a deliberação do Conselho e as responsáveis pelo imóvel. Em seguida, foi instituída, a Comissão de Trabalho para elaborar o relatório de Tombamento, que deve apresentar no prazo de 30 dias o documento ao Conselho. Formam o Grupo de Trabalho as seguintes conselheiras: Maíra Camargo Barros e Laura Rodrigues de Souza. Antes de encerrar a reunião o presidente em consonância com os demais Membros do Conselho deliberou que, devido ao feriado de 12 de outubro, a reunião ordinária acontecerá na quarta-féira dia 11 de outubro de 2023. Assim, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente, as

× C

To

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Fone: +55 15 3251-4969



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

18 horas e 02 minutos, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou que a Ata fosse lavrada por mim, Rogério Donisete Leite de Almeida, que após lida e aprovada, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tatuí.

CONDEPHAT - Gestão Biênio 2022/2023

Antonio Celso Fuza Junior - Presidente

Acyr Ragugnetti Filho- Vice-Presidente

Dalmo Vítor Santos Oliveira - 1ª Secretário

Rogério Donisete Léite de Almeida - 2º Secretário